



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PARECER N.º 213

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 127/2021- Denomina bem público municipal de uso comum do povo.

PROJETO DE LEI N.º 128/2021- Denomina bem público municipal de uso comum do povo.

PROJETO DE LEI N.º 129/2021- Denomina logradouro público municipal.

PROJETO DE LEI N.º 130/2021- Denomina logradouro público municipal.

PROJETO DE LEI N.º 131/2021- Denomina logradouro público municipal.

PROJETO DE LEI N.º 136/2021- Denomina via pública municipal e dá outras providências.

Ao analisar os Projetos de Lei em epígrafe, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que estão devidamente amparados na legislação pertinente.

A matéria em análise está em conformidade com o Princípio do Interesse Local, que encontra respaldo na Constituição Federal, em seu art. 30, I, que determina a possibilidade de o município legislar sobre assuntos de interesse a ele circunscritos.

A nomeação de próprios, vias e logradouros públicos é tema de evidente interesse local e, desde que respeitado o princípio constitucional da impessoalidade, serve para a organização do espaço urbano, permitindo que a cidade conte sua história e valorize a cultura local.

Submetido à análise jurídica e técnica, esta Comissão Permanente conclui que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, seguindo a relatoria, emite **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, julgando-a



Câmara Municipal de São Pedro

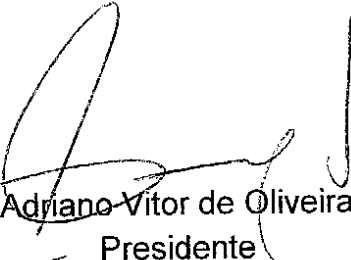
Estado de São Paulo


apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer

São Pedro, 06 de dezembro de 2021.

Sala das Comissões,


Adriano Vitor de Oliveira
Presidente


Elias Garcia Candeias
Relator


Luciano Mazzonetto
Secretário



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Relatório.

Trata-se de **PROJETO DE LEI Nº 127/2021-**
Denomina bem público municipal de uso comum do povo.

PROJETO DE LEI Nº 128/2021- Denomina bem público municipal de uso comum do povo.

PROJETO DE LEI Nº 129/2021- Denomina logradouro público municipal.

PROJETO DE LEI Nº 130/2021- Denomina logradouro público municipal.

PROJETO DE LEI Nº 131/2021- Denomina logradouro público municipal.

PROJETO DE LEI Nº 136/2021- Denomina via pública municipal e dá outras providências.

Ao analisar os Projetos de Lei em epígrafe, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que estão devidamente amparados na legislação pertinente.

A matéria em análise está em conformidade com o Princípio do Interesse Local, que encontra respaldo na Constituição Federal, em seu art. 30, I, que determina a possibilidade de o município legislar sobre assuntos de interesse a ele circunscritos.

A nomeação de próprios, vias e logradouros públicos é tema de evidente interesse local e, desde que respeitado o princípio constitucional da impessoalidade, serve para a organização do espaço urbano, permitindo que a cidade conte sua história e valorize a cultura local.

Verifica-se que atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Diante do exposto, com a anuência dos demais integrantes do colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente,



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

abaixo subscrita por seus componentes, julga o Projeto de Lei supra, apto a apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 06 de dezembro de 2021.

Elias Garcia Candeias
Relator